



CONTRATO CFP-007/2021-PE-008/2021/SEMSA-SELIC-PMM

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº CFP-007/2021-PE-008/2021/SEMSA-SELIC-PMM, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).MUNICÍPIO DE MELGAÇO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 04.876.470/0001-74, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, prefeito, portador do RG nº: 4684033 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.201.832-34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, próximo ao Canto Amazônico, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000; através do, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 11.530.230/0001-890, sede na rua 12 de Outubro, 161, Bairro: Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Secretario **ELI PAULO NUNES BRILHANTE**, brasileiro, secretario, portador do RG nº: 3907404 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.727.302-72, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000 neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como doravante designada;

CONTRATADA, RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.543.386/0001-71; neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO PACHECO PAMPLONA, portador(a) da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 05748435125 - DETRAN/PA, e CPF nº 018.212.852-04, tendo em vista o que consta no Processo nº **2021.0622.1617/SELIC-PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº : PE-008/2021-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades das unidades e postos de saúde de Melgaço, conforme proposta nº 11530.230000/1190-02, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



EMPRESA: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI					
CNPJ: 26.543.386/0001-71					
ENDEREÇO: TV WE 51, Nº 141, CIDADE NOVA, ANANINDEUA/PA, CEP: 67.133-340					
REPRESENTANTE: GUSTAVO PACHECO PAMPLONA					
E-MAIL: DISTRIBUIDORAHOSPITALAB@GMAIL.COM					TEL.:
(91) 8565-2253/ (91) 3353-3270					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	MESA DE EXAMES CLINICOS	6	UNID.	R\$ 798,00	R\$ 4.788,00
0003	CARRO CURATIVO - ACO INOX C/BALDE E BACIA	1	UNID.	R\$ 799,90	R\$ 799,90
0004	MESA DE MAYO	3	UNID.	R\$ 349,90	R\$ 1.049,70
0006	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H/220V	16	UNID.	R\$ 1.189,90	R\$ 19.038,40
0007	SUORTE PARA SORO EM ACO INOX COM RODIZIOS	7	UNID.	R\$ 158,00	R\$ 1.106,00
0008	ARMARIO VITRINE	2	UNID.	R\$ 448,00	R\$ 896,00
0009	MESA EM ACO E MDF C/ 2 GAVETAS E C/ CHAVES	4	UNID.	R\$ 279,50	R\$ 1.118,00
0010	GELADEIRA/REFRIGERADOR	2	UNID.	R\$ 1.499,50	R\$ 2.999,00
0012	FORNO MICRO-ONDAS, CAP. 30L 900W, 220V	1	UNID.	R\$ 477,70	R\$ 477,70
0014	CADEIRA FIXA. S/ BRACO.	21	UNID.	R\$ 50,90	R\$ 1.068,90
0016	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	1	UNID.	R\$ 618,00	R\$ 618,00
0017	BRAÇADEIRA PARA INJECAO	3	UNID.	R\$ 199,90	R\$ 599,70
0018	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	2	UNID.	R\$ 289,00	R\$ 578,00
0019	MICROSCOPIO LABORATORIAL BASICO – BINOCULAR	1	UNID.	R\$ 1.999,90	R\$ 1.999,90
0021	PAPAGAIO ACO INOXIDAVEL	2	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 200,00
0023	CARRO MACA SIMPLES	3	UNID.	R\$ 999,90	R\$ 2.999,70
0024	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	13	UNID.	R\$ 57,90	R\$ 752,70
0027	POLTRONA HOSPITALAR	1	UNID.	R\$ 669,00	R\$ 669,00
0028	COMADRE CAPAC. 3,5LT	2	UNID.	R\$ 175,00	R\$ 350,00
0039	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS	1	UNID.	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
0042	OXIMETRO DE PULSO C/ SENSOR	5	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
0044	LARINGOSCOPIO INFANTIL C/ FIBRA OPTICA	3	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
0048	MESA GINECOLOGICA	2	UNID.	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
0050	DETECTOR FETAL PORTATIL	5	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
0059	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	13	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 11.700,00
0061	CENTRAL DE NEBULIZACAO	1	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 69.608,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **28/10/2021** e encerramento em **28/10/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 69.608,60 (sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE: 15-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - ATIVIDADE: 10.301.0233.1-052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - 220 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MELGAÇO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MELGAÇO/PA, 28 de outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIPAULO NUNES BRILHANTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria:0004/2021

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
EIRELI

GUSTAVO PACHECO PAMPLONA
CPF:018.212.852-04
Responsável legal



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Secretaria de
Saúde

